



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o estudo técnico preliminar.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria e Suporte Técnico Contábil, para Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros, em atendimento a Prefeitura Municipal de Lamim/MG

A Administração Pública Municipal no decorrer do tempo, vem passando por várias mudanças, dentre elas a informatização dos dados públicos, especialmente no âmbito de contabilidade, planejamento, pessoal e licitações.

Atualmente a contabilidade pública e respectivo planejamento são amparadas pela Lei nº 4.320/64 que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Desde a publicação da supramencionada legislação, as informações vêm sendo aprimoradas, originando cada vez mais cobranças e responsabilidades do setor de contabilidade pública.

Os registros contábeis, hoje estão praticamente todos informatizados, uma vez que não há mais prestações de contas públicas a não ser em sistemas eletrônicos, em que o profissional habilitado registra os fatos pertinentes e os envia para os sistemas dos órgãos federais, estaduais e de fiscalização, o que exige que o setor de contabilidade pública também tenha amplo conhecimento técnico na área de informática e sistemas.

São de responsabilidade hoje de um contador público:

Supervisionar técnica e administrativamente a contabilidade; controlar as transações financeiras; orientar subordinados sobre normas ou modificações na prática contábil, fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira patrimonial e orçamentaria do Município; fiscalizar o emprego de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do executivo Municipal;



elaborar projetos e Fiscalizar a execução orçamentaria do município (Plano plurianual, LDO e Orçamento Anual); efetuar auditorias e pericias contábeis; informar processos; efetuar cálculos e suas memorias; efetuar prestações de contas; controle/avaliação e estudo da gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentaria das entidades públicas; levantamento de balanços e balancetes exigidos pelas normas de direito financeiro; apuração e quantificação de haveres e avaliação de diretos e obrigações; reavaliação de bens e direitos patrimoniais; informar diligência baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes á suas responsabilidades técnicos-profissionais; contribuir para o equilíbrio das contas públicas através de planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas á realidade financeira da prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentaria; realizar atividades de programação orçamentaria e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa tanto física quanto monetariamente; analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização; avaliar o desempenho das entidades pertencentes a Administração Municipal, elaborar relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento; contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentaria, financeira e patrimonial da Prefeitura; realizar tarefas ligadas a contabilidade geral; executar tarefas correlatas.

A contratação de assessoria técnica especializada financeira e contábil pode oferecer suporte na elaboração de relatórios financeiros, auxiliar na conformidade com as leis e regulamentos, proporcionar transparência nas finanças públicas e melhorar a eficiência da gestão de recursos, contribuindo para uma administração contábil responsável, eficaz e transparente.

Ocorre que, para cumprimento de todas a responsabilidades inerente ao setor de contabilidade acima citado, é necessário que este também tivesse conhecimento que ultrapassam a sua função, quais sejam informática, sistemas e regulamentos específicos do e-Sfinge e Siconfi, além de ter que se preocupar com eventuais problemas cotidianos nos sistemas eletrônicos em comento.

É obrigação de todos os Municípios do Brasil, prestar contas da gestão municipal ao Tribunal de Contas da sua Unidade Federativa, para assegurar o cumprimento dos prazos para emissão de certidão eletrônica do TCE-MG.

A contratação de assessoria financeira e contábil é crucial para garantir o cumprimento dos prazos de prestação de contas do SICOM (tribunal de contas de Minas Gerais) e Siconfi (secretaria do tesouro nacional).

A secretaria de Administração da prefeitura de Lamim a fim de garantir que não será prejudicada com as emissões das certidões automáticas, não prejudicando assim os munícipes com



o cancelamento ou adiamento no recebimento de recursos para obras de grande vulto, construções de escolas, pavimentações, aquisições ou outras finalidades, decide pela contratação de assessoria contábil.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Lamim/MG, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica deve atender as demandas do Município de Lamim referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Atestados de Capacidade Técnica.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros Documentos

Certidão Negativa Correccional – TCU;

Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

Declaração de idoneidade;

Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Lamim) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

São estimadas as seguintes quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria e Suporte Técnico Contábil, para Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros, em atendimento a Prefeitura Municipal de Lamim/MG	12 MESES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de uma solução indicou que a contratação de uma assessoria especializada é a opção mais adequada.

Essa escolha se justifica pela expertise e experiência de uma assessoria especializada, garantindo um processo eficiente e alinhado às necessidades do município. Além disso, essas assessorias estão atualizadas com as normas e regulamentações vigentes, assegurando a conformidade da solução com a legislação.

Outro ponto importante é que a contratação de assessorias especializadas é uma prática comum entre os municípios da região, indicando que essas empresas têm conhecimento das particularidades locais e podem oferecer soluções mais adequadas.



Apesar de envolver um investimento, a contratação de uma assessoria especializada pode representar um melhor custo-benefício a longo prazo, considerando a qualidade da solução entregue e a redução de riscos de falhas nas prestações de contas e envio de informações.

Assim, a contratação para implementar a solução se mostra como a opção mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Lamim, garantindo eficiência, conformidade e melhores resultados.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Decreto Municipal que estabelece a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Lamim, realizou-se a pesquisa de preços (anexa) dentro dos limites definidos no referido Decreto.

Para a escolha do fornecedor, foram aplicados métodos estatísticos, utilizando como critério o menor valor. Ao comparar os preços pesquisados, verificou-se que o orçamento apresentado pela Empresa **ÁGORA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** está dentro dos valores de mercado.

A empresa **ÁGORA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** é a mais indicada para a prestação dos serviços devido a diversos fatores. Primeiramente, o preço proposto pela empresa está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Lamim/MG, atendendo às suas necessidades de atendimento.

Portanto, considerando a conformidade com o Decreto Municipal, a vantagem econômica evidenciada pela pesquisa de preços e a capacidade comprovada da empresa em atender às demandas do município, justifica-se a contratação da empresa **ÁGORA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** por meio da modalidade de inexigibilidade, garantindo assim a obtenção do melhor custo-benefício para o Município de Lamim.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação se faz necessária para contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria e Suporte Técnico Contábil, para Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros, em atendimento a Prefeitura Municipal de Lamim/MG

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer, parceladamente, mensalmente contratado, uma vez que poderão ser adquiridos os serviços, conforme necessidade da Administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca:

1. Otimização do uso das ferramentas e-Sfinge e Siconfi;
2. geração dos relatórios e-Sfinge e Siconfi conformidade com normas e regulamentos;
3. Melhoria na gestão financeira;
4. Aprimoramento da transparência e prestação de contas;
5. Aprimoramento da interpretação de dados;
6. Implementar boas práticas e garantir que as operações estejam alinhadas aos objetivos organizacionais e legais;
7. Auxílio na elaboração e prestações de contas para o Tribunal de Contas;



8. Cumprir todos os regulamentos estabelecidos para os sistemas e-Sfinge e Siconfi;
9. Evitar a perda de recurso em razão da falta das certidões emitidas pelos sistemas e-Sfinge e Siconfi;
10. Obter consultoria, assessoria e treinamento de servidores nas atividades de rotina relacionadas aos controles de contabilidade, orçamentário e financeiro relacionados ao e-Sfinge e Siconfi.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

10-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas adquiridas para a completa prestação do objeto principal.


11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria e Suporte Técnico Contábil, para Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros, em atendimento a Prefeitura Municipal de Lamim/MG

Lamim, 08 de janeiro de 2026.


Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Administração